

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO DF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 29/05/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15 min do dia 29/05/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 29/05/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet - sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico n° 019/2019**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição dos serviços material supracitado, de conformidade com o que consta no processo n° SEI **00113.0007769/2019-17**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n° 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais n°s 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

PE - 019/2019

0 Edital estará disponível gratuitamente no Portal licitacoes-e do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual reposição de peças nos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF, conforme especificações e condições no anexo I do edital.

1.1. Integra este Edital, todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, empresas suspensas de licitar ou contratar com esse mesmos entes federativos. (Parecer nº 202/2011 - PROCAD/PGDF e Parecer nº 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

I - contrato de serviço terceirizado.

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens.

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

III. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

IV. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

V. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PE - 019/2019

5.2 No sistema Licitacoes-e, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 DER/DF superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

VI.DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

- 6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.
- 6.4. As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o valor global da contratação em moeda nacional do Brasil nos termos TR do anexo I, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;
 - c) conter o valor total da proposta expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
 - e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
- 6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

PE - 019/2019

- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexecutáveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada.

- 7.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
 - 7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 7.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
 - 7.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 7.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17. Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1. A adjudicação será realizada por preço global.
- 7.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

VIII. DA HABILITACAO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail licitacaopregao@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III - Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV - Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V - Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.ius.br/certidao, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

IX- As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III - Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);

IV - Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V - Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;

VIII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IX - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

X - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

- XI - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- XII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- XIII - **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ATIVO CIRCULANTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

- XIV - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- XV - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- XVI- Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e
- XVII - No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

XVIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.ius.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

IX. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar

com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2- Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à

contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3 do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II- mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 9.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 9.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II- por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

X. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br, maiores informações através do número telefônico indicado no item 10.6.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade demandante dos serviços, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo email licitacaopregao@der.df.gov.br.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes

obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

- 10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo - PROTOCOLO.
- 10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo - PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Ed. Sede do DER-DF, localizado no SAM, Bloco C, térreo, na sala do Núcleo de Pregões. CEP: 70.620030. Pregoeiro(a): Gedeon Santos Cavalcante. Telefone(s): (61)3111-5587-5589.**
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

XI. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. - A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

11.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3. . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da

intimação nesse sentido.

11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n.º 11.079, de 2004)

II- seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

11.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

11.5. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

11.7. . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.9. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

PE - 019/2019

- 11.10. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.11. Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.
- 11.12. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto n.º 32.598/2010).
- 11.13. O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. (Decreto n.º 36.246, DE 02 DE JANEIRO DE 2015)

XII. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;
 - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
 - IV - a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
 - V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.
- 12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 12.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos,

XTTT - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 13.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 13.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 13.5.** Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

VIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- 14.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 14.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 14.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 14.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XV - DA FISCALIZACAO

- 15.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 15.2.** Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
 - I** - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - II** - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
 - III** - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 15.3** - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

PE - 019/2019

a) será recebido o serviço:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XVI - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

XVII - DA DOTAÇÃO

17.1. - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): 100/220, função: 26. Subfunção: 782. Programa: 6001. Ação/Subtítulo: 8517-9672.

XVIII - DA COTA RESERVADA

18.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos serviços que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital n° 4.611/2011.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota

PE - 019/2019

de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

- 19.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 19.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 19.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 19.8.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 19.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 19.10.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 19.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 10.6.
- 19.13.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 19.14.** CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03. Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

Brasília, 16 de maio de 2019.

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual reposição de peças nos aparelhos de Ar Condicionado pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem, conforme a descrição a seguir:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Anexo I-A - Relação

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executará os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com eventual aplicação de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, de propriedade da Contratante, cujas especificações estão descritas no ANEXO I-A, bem como de toda a instalação elétrica relativa ao sistema, quadros elétricos e de comando, tubulações hidráulicas, isolamento térmicos de água gelada, conexões, suportes, condutores e materiais necessários à prestação dos serviços contratados.

31 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos. A manutenção preventiva será efetivada pela contratada, de segunda a Sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, 08h00min às 18h00minhs, e será realizada mensalmente, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

32 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos, destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

3.2.1 - A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com finalidade de recolocá-la em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato.

3.2.2 - As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos por materiais novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato. Todas as peças, materiais integrantes e instalados nos equipamentos os quais forem de substituições necessárias nas manutenções preventiva e corretiva, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

3.2.3 - Caso o defeito não seja solucionado no prazo de 8.00 horas, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um equivalente, de propriedade da Contratada, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento, num prazo de 30(trinta) dias.

3.2.4 - Todas as peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados na manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, serão fornecidos pela Contratada, e passarão a ser de propriedade da Contratante.

3.2.5 - A contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção, pelo prazo máximo de 90(noventa) dias, após o término do contrato.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - As manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de ar condicionado se fazem necessárias para manter a qualidade do ar interior nos ambientes climatizados.

4.2 - Não existe no quadro de funcionários do DER/DF, mão de obra qualificada para este fim.

5 - LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA PRELIMINAR;

O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á nos locais onde estão instalados os equipamentos, conforme relação constante no ANEXO I-A. Os equipamentos cujas necessidades de manutenção impliquem em sua retirada para o Laboratório da contratada, o seu representante deverá assinar o termo de responsabilidade na retirada do bem patrimonial apresentando ainda o Relatório Técnico.

6 - REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS

A partir da data de início do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizada no DER/DF, para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamentos dos técnicos.

7 - FISCALIZAÇÃO

A contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do executor do contrato.

- A contratada deverá elaborar um plano de manutenção em que todos os serviços deverão ser executados de acordo com a NBR 25410, NBR 14679, bem como Portaria 3523 do Ministério da Saúde, Resolução RE 09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Lei 13.589/2018, que trata do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste projeto. Deverá executar os serviços em eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

8.2 - Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a contratante, independentemente das visitas para manutenção preventiva.

8.3 - Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra necessária á execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade e eficiência.

8.4 - Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da contratante no local de execução. A Contratada utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão-de-obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

8.5 - Permitir que o responsável da contratante inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados.

8.6 - Realizar mensalmente as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva aprovado entre as partes.

8.7 - Exigir que seu funcionário apresente-se ao responsável pela Unidade de lotação do equipamento beneficiada pelo Contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço.

8.8 - Exigir que seu funcionário colabore com servidores da contratante que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados e/ou aparelhagem revisada.

8.9 - Envelopar ou ensacar todo e qualquer componente, peça e acessório que tenha sido substituído nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenção, para posterior devolução à contratante, contendo os seguintes dados:

- Número do Contrato e nome da Contratada.
- Chapa patrimonial marca e modelo do equipamento vistoriado;
- Código do fabricante, especificação e quantidade pela substituída;
- Unidade à qual pertence o equipamento revisado.
- 8.11 - Ministras treinamento de operação aos usuários quando da incidência de defeitos por uso incorreto.
- 8.12- Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, em nenhuma hipótese;
- 8.13 - Os funcionários de serviços da empresa contratada, deverão utilizar uniforme e crachá.
- 8.14 - A Contratada será responsável perante a contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 8.15 - Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;
- 8.16 - Fornecer ao Executor do Contrato, quando solicitados relatórios circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, peças substituídas e suas referências, motivos de quebras apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Proporcionar local e estrutura em dependência do DER/DF com todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o serviço

9.2 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

9.3 - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e

financeira após o atestado de execução do serviço

9.4 - Arcar com os danos acarretados nos aparelhos por variações elevadas de energia elétrica, descuido dos usuários, queima por descargas de raios e acidente externos após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa contratada.

9.5 - Realizar, quando necessária, limpeza dos locais de instalação dos aparelhos, tomando também providências para evitar a incidência de insetos e animais prejudiciais aos mesmos.

9.6 - Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos aparelhos, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa contratada.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Deverá ser declarada vencedora a licitante que oferecer menor preço global, sobre o valor estimado na formação de custos (pesquisa de mercado).

11 - DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO	ENTIDADE					VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
	FORNECEDOR	ENG TECX ENGENHARIA	UNIX AR CONDICIONAD OS	VIX AR CONDICIONADO	Preço Público - CAESB	ESTIMADO - MÉDIA	ESTIMADO - MEDIANA
Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças	Valor Mensal	R\$ 32.300,00	R\$ 33.800,00	R\$ 30.450,00	R\$ 58.212,96	R\$ 38.690,74	R\$ 33.050,00
	Valor Anual	R\$ 387.600,00	R\$ 405.600,00	R\$ 365.400,00	R\$ 698.555,52	R\$ 464.288,88	R\$ 396.600,00
Peças	Valor	R\$ 176.839,00	R\$ 180.711,00	R\$ 173.039,00	-	R\$ 176.863,00	R\$ 176.839,00

O valor estimado é de R\$33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais) mensal e R\$ 396.600,00 (trezentos noventa e seis mil e seiscentos reais) anual.

Para peças R\$ 176.839,00 (cento setenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais).

O valor total do contrato é de R\$ 573.439,00 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

13 - METODOLOGIA APLICADA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

A metodologia aplicada para obtenção da estimativa de preços foi colhida das propostas apresentadas por empresas especializadas disponíveis no mercado de livre comércio brasileiro, em PE - 019/2019

papel timbrado onde consta razão social, CNPJ, telefones e endereço, de acordo com a DECISÃO n° 5465 de 20 de outubro de 2005 e DECISÃO n° 6183 de 22 de setembro de 2009 do TCDF.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQPJ - emitida pelo CREA;
- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Mecânica com ênfase em Segurança do Trabalho; Engenharia Elétrica Técnico em Mecânica; Técnico em Eletrônica, devidamente registrados na entidade profissional competente - CREA.

- Declaração do licitante de ter disponível todo o ferramental mínimo de teste, necessário para a realização de testes, diagnósticos e consertos dos equipamentos do presente projeto básico;

- A licitante deverá possuir, no Distrito Federal, instalações adequadas (oficina) para perfeita realização dos serviços.

- Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou que esteja prestando serviços de manutenção compatível com o objeto da licitação;

- Apresentar comprovação mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de que a licitante e o profissional tenham executado, em regime de contrato com duração mínima de um ano, serviços de manutenção preventiva e corretiva compatível em características com o objeto da licitação.

15 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Conforme Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93, art. 15, inciso VIII, da IN MPOG nº02/08 e a Lei 5194 de 24 de dezembro de 1966, Resolução n. 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973; comprovando que a licitante, por intermédio de um de seus Engenheiros responsáveis técnicos licitante, devidamente registrado no CREA e pertencente ao quadro permanente; tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais do equipamento relativo a esta licitação.

Os equipamentos estarão disponíveis nos locais descritos no Termo de Referência para visitação, sendo necessária à Vistoria Técnica com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

Diante da complexidade, especificidade e do grande volume de variáveis a serem consideradas para levantamento dos custos necessários para a elaboração fiel de uma proposta por parte da licitante, dentre essas variáveis destacamos o numero de equipamentos constante do parque gráfico de diferentes fabricantes e funções operacionais, é imprescindível que a licitante

PE - 019/2019

tenha um conhecimento prévio de tais aspectos por meio de Vistoria técnica. Considerando a manifestação do TCU quanto à obrigatoriedade da vistoria Técnica, conforme acórdão 727/2009 e 255 / 2010.

PE-019/2019

16 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Constantes da relação no Anexo I-B.

17- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.

18. SANÇÕES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no edital.

Tombamento	Doc.Imobiliz.	Dt.Imobiliz	Nº N.Fiscal	Dt.N.Fiscal	Vlr.Original	Vlr.UFIR	Tipo Bem
Cond. Uso	Conta	Fornecedor					Local
024334 NOVO	NF-4118/2010 4.4.90.52 - 34	27/10/2010 POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA	4118/2010	09/10/2010	R\$ 1.598,00	1.928,32	PRINCIPAL DIRETORIA GERAL (DG)
<u>Código Material</u> = 52340000174							
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO,21.000 BTUS, TIPO JANELA, 220V-60HZ, MARCA "GREE".							
025072 NOVO	DAN FE-034/12 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA	11/07/2012 POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA	034	09/07/2012	R\$ 1.840,20	2.220,59	PRINCIPAL DIRETORIA GERAL (DG)
<u>Código Material</u> = 52340000298							
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".							
025074 BOM	DAN FE-034/12 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA	11/07/2012 POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA	034	09/07/2012	R\$ 1.840,20	2.220,59	PRINCIPAL DIRETORIA GERAL (DG)
<u>Código Material</u> = 52340000298							
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".							
025376 NOVO	DANFE-108/13 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER CHEFIA DE GABINETE (DG/CHGAB)	04/06/2013 POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA	108	29/05/2013	R\$ 2.840,00	3.427,05	PRINCIPAL DIRETORIA GERAL (DG)
<u>Código Material</u> = 52340000298							
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							
025044 NOVO	DANFE-031/12 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA	28/05/2012 POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA	031	25/05/2012	R\$ 1.662,50	2.006,15	PRINCIPAL COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE (DG/CJP)
<u>Código Material</u> = 52340000220							
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".							
025377 NOVO	DANFE-108/13 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER Núcleo Administrativo (DG/NUADM)	04/06/2013 POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA	108	29/05/2013	R\$ 2.840,00	3.427,05	PRINCIPAL DIRETORIA GERAL (DG)
<u>Código Material</u> = 52340000298							
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".							
025043 NOVO	DANFE-031/12 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA	28/05/2012 POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA	031	25/05/2012	R\$ 1.200,00	1.448,05	PRINCIPAL OUVIDORIA (DG/OUVID)
<u>Código Material</u> = 52340000344							
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, CAPACIDADE DE 12000 BTU, MARCA "ELGIN".							
024333 BOM	NF-4118/2010 4.4.90.52 - 34	27/10/2010 POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA	4118/2010	09/10/2010	R\$ 1.598,00	1.928,32	PRINCIPAL CORREGEDORIA (CORREG)
<u>Código Material</u> = 52340000174							
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO,21.000 BTUS, TIPO JANELA, 220V-60HZ, MARCA "GREE".							
025255 NOVO	DANFE-105/13 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA	06/05/2013 POLYTEC INT. SERV. E COM. EM GERAL LTDA	105	02/05/2013	R\$ 1.800,00	2.172,08	PRINCIPAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO (COPLAN)
<u>Código Material</u> = 52340000220							
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".							
NOVO	4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO (COPLAN)						
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM							
025375	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2.840,00	3.427,05	PRINCIPAL
<u>Código Material</u> = 52340000298							

PE - 019/2019

CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".
 025370 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL

BOM 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER Gerência de Sistemas
Código Material = 52340000298 (CTINF/GESIS)
Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM
 CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

025372 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
 BOM 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER Núcleo de Análise, Programação e
 Banco de Dados
 (CTINF/GESIS/NUAPB)

Código Material = 52340000298
Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM
 CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

025373 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER Gerência de Operações
 (CTINF/GEOPE)

Código Material = 52340000298
Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM
 CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

025371 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER Gerência de Operações
 (CTINF/GEOPE)

Código Material = 52340000298
Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM
 CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

025040 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.363,30 1.645,11 PRINCIPAL
 BOM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Gerência de Operações
 (CTINF/GEOPE)

Código Material = 52340001057
Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR,
 CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

023791 NF-03630/2010 13/05/2010 03630/2010 06/05/2010 R\$ 2.599,00 3.136,24 PRINCIPAL
 BOM 4.4.90.52 - 34 COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- Gerência de Operações
 ME (CTINF/GEOPE)

Código Material = 52340000166
Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, Capacidade: 30.000 BTU, SPLIT 220V, N/S 92806080 E 92805740,
 "ELETROLUX".

023792 NF-03630/2010 13/05/2010 03630/2010 06/05/2010 R\$ 2.599,00 3.136,24 PRINCIPAL
 BOM 4.4.90.52 - 34 COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- Gerência de Operações
 ME (CTINF/GEOPE)

Código Material = 52340000166
Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, Capacidade: 30.000 BTU, SPLIT
 N/S:92806086 E 92805743, 220V "ELETROLUX".

029356 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.775,00 3.348,62 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência de Operações
 (CTINF/GEOPE)

Código Material = 52340000271
Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS
 ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO
 DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

NOVO 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA Núcleo de Redes, Infra-Estrutura e
 Suporte aos Usuários
 (CTINF/GEOPE/NURIS)

027718 DAN FE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.659,99 2.003,13 PRINCIPAL

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V,
 SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

029349 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.075,00 2.503,92 PRINCIPAL

NOVO ~~Código Material = 4.4.90.52 - 34~~ FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Núcleo de Redes, Infra-Estrutura e
 Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, Suporte aos Usuários
 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL (CTINF/GEOPENURIS)
 DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

025073 DAN FE-034/12 11/07/2012 034 09/07/2012 R\$ 1.840,20 2.220,59 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA (SUTEC)

Código Material = 52340000298
 Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".

R\$ 1.840,20 2.220,59 PRINCIPAL
 DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS (SUTEC/DIREP)

025076 DAN FE-034/12 11/07/2012 034 09/07/2012
 BOM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA

Código Material = 52340000298
 Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".

024982 DANFE-1154/12 23/02/2012 1154/2012 14/02/2012 R\$ 2.216,00 2.674,07 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- DIRETORIA DE ESTUDOS E
 ME PROJETOS (SUTEC/DIREP)

Código Material = 52340000271
 Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, Capacidade: 24.000 BTUs, Tipo: Air split / HI - Wall, Tensão: 220 V, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, MARCA "ELETROLUX"

024983 DANFE-1154/12 23/02/2012 1154/2012 14/02/2012 R\$ 2.216,00 2.674,07 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- DIRETORIA DE ESTUDOS E
 ME PROJETOS (SUTEC/DIREP)

Código Material = 52340000271
 Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, Capacidade: 24.000 BTUs, Tipo: Air split / HI - Wall, Tensão: 220 V, Características Adicionais: silencioso, com controle remoto sem fio, MARCA "ELETROLUX"

025075 DAN FE-034/12 11/07/2012 034 09/07/2012 R\$ 1.840,20 2.220,59 PRINCIPAL
 BOM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Gerência de Projetos (SUTEC/DIREP/GEPRO)

Código Material = 52340000298
 Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".

025253 DANFE-105/13 06/05/2013 105 02/05/2013 R\$ 1.800,00 2.172,08 PRINCIPAL
 BOM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Gerência de Projetos (SUTEC/DIREP/GEPRO)

Código Material = 52340000220
 Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".

025254 DANFE-105/13 06/05/2013 105 02/05/2013 R\$ 1.800,00 2.172,08 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia (SUTEC/DIREP/GEORC)

Código Material = 52340000220
 Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".

NOVO 4.4.90.52 - 34 TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS (SUOBRA)

025784 DANFE-014/13 06/09/2013 014 09/07/2013 R\$ 2.932,22 3.538,34 PRINCIPAL

Código Material = 52340000298
 Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO ENERGIA, MODELO HI WALL, MARCA "ELGIN".

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS (SUOBRA)

025109	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1.300,00	1.568,72 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO LTDA				Núcleo Administrativo (SUOBRA/1° DR/NUADM)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"

025110	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1.300,00	1.568,72 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO LTDA				Núcleo Administrativo (SUOBRA/1° DR/NUADM)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"

025111	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1.300,00	1.568,72 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO LTDA				Núcleo Administrativo (SUOBRA/1° DR/NUADM)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"

025112	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1.300,00	1.568,72 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO LTDA				Núcleo Administrativo (SUOBRA/1° DR/NUADM)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"

025786	DAN FE-006/13	06/09/2013	006	09/07/2013	R\$ 1.684,90	2.033,18 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA				SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO (SUOBRA/2° DR)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

025800	DAN FE-005/13	16/09/2013	005	09/07/2013	R\$ 1.943,53	2.345,28 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA				Núcleo Administrativo (SUOBRA/3° DR/NUADM)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "LG".

025783	DANFE-014/13	06/09/2013	014	09/07/2013	R\$ 2.932,22	3.538,34 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA				SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO ENERGIA, MODELO HI WALL, MARCA "ELGIN".

NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO LTDA				SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)
------	----------------	--------------------------	--	--	--	---------------------------------------

029350	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 2.075,00	2.503,92 PRINCIPAL
027719	DAN FE-3294/16	18/07/2016	3294	07/07/2016	R\$ 1.480,00	1.785,93 PRINCIPAL

Código Material = 52340000220

NOVO 29375 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.932,22 3.538,34 PRINCIPAL
 029315". DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.075,00 2.503,92 PRINCIPAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO ENERGIA, MODELO HI WALL, MARCA "ELGIN".

NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

29358 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 1.554,00 1.875,23 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027714 DAN FE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.659,99 2.003,13 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA Núcleo de Análise e Defesa Prévia (SUTRAN/DIFIS/NUADP)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027716 DAN FE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.659,99 2.003,13 PRINCIPAL
 BOM 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027717 DAN FE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.659,99 2.003,13 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

29352 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.075,00 2.503,92 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

29353 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.075,00 2.503,92 PRINCIPAL
 NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

029045 DANFE-431/17 06/09/2017 431 25/05/2012 R\$ 1.662,50 2.006,15 PRINCIPAL

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUIDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

PE - 019/2019

029347 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.075,00 2.503,92 PRINCIPAL

Código Material = 52340000220
Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".
Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)

029364 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 1.400,00 1.689,39 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência de Controle Operacional (SUTRAN/DIFIS/GECOP)

Código Material = 52340000360

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

029938 DANFE-165/18 20/11/2018 165 05/11/2018 R\$ 6.649,66 8.024,21 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 OFFICE VENDAS LTDA-ME Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

Código Material = 52340001073

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA"ELGIN".

029344 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.075,00 2.503,92 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

29354 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.775,00 3.348,62 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

Código Material = 52340000271

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027715 DAN FE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.659,99 2.003,13 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027710 DANFE-277/16 12/07/2016 277 07/07/2016 R\$ 2.111,50 2.547,97 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".

027711 DANFE-277/16 12/07/2016 277 07/07/2016 R\$ 2.111,50 2.547,97 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".

027712 DANFE-277/16 12/07/2016 277 07/07/2016 R\$ 2.111,50 2.547,97 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME Gerência de Infrações e

						Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)
025368	DAN FE-098/13	04/06/2013	098	18/04/2013	R\$ 1.499,00	1.808,86 PRINCIPAL
<p><u>Código Material</u> = 52340000344 <u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".</p>						
027713	DANFE-277/16	12/07/2016	277	07/07/2016	R\$ 2.111,50	2.547,97 PRINCIPAL
<p><u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".</p>						
<p><u>Código Material</u> = 52340000298 <u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".</p>						
29359	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1.554,00	1.875,23 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME				DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (SUTRAN/DIEDU)
<p><u>Código Material</u> = 52340000344 <u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>						
029363	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1.400,00	1.689,39 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME				Gerência da Escola Vivencial de Trânsito (SUTRAN/DIEDU/GETRA)
<p><u>Código Material</u> = 52340000360 <u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>						
029361	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1.400,00	1.689,39 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME				Gerência da Escola Vivencial de Trânsito (SUTRAN/DIEDU/GETRA)
<p><u>Código Material</u> = 52340000360 <u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>						
029362	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1.400,00	1.689,39 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME				Assessoria Técnica (SUTRAN/DIEDU/GETRA/ASTEC)
<p><u>Código Material</u> = 52340000360 <u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>						
29360	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017	R\$ 1.400,00	1.689,39 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME				Gerência de Campanhas Educativas (SUTRAN/DIEDU/GECED)
<p><u>Código Material</u> = 52340000360 <u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".</p>						
025252	DANFE-105/13	06/05/2013	105	02/05/2013	R\$ 1.800,00	2.172,08 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO LTDA				SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES (SUOPER)
<p><u>Código Material</u> = 52340000220 <u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".</p>						
025113	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1.300,00	1.568,72 PRINCIPAL
BOM	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO LTDA				Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos (SUOPER/DEMAT/NUMAV)
<p><u>Código Material</u> = 52340000344</p>						

PE - 019/2019

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"
Código Material = 52340001065

BOM 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER Núcleo de Contratos de Peças (SUOPER/DEMAT/NUPEC)

025250 DANFE-105/13 06/05/2013 105 02/05/2013 R\$ 1.150,00 1.387,72 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Núcleo de Transporte (SUOPER/DEMAT/NUTRA)

Código Material = 52340000360

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".

025251 DANFE-105/13 06/05/2013 105 02/05/2013 R\$ 1.800,00 2.172,08 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Núcleo de Transporte (SUOPER/DEMAT/NUTRA)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, MARCA "ELGIN".

029357 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.775,00 3.348,62 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO (SUOPER/DIDOM)

Código Material = 52340000271

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

029351 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.075,00 2.503,92 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO (SUOPER/DIDOM)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

029828 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (SUAFIN)

Código Material = 52340001065

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

025038 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.363,30 1.645,11 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (SUAFIN)

Código Material = 52340001057

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

025042 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.200,00 1.448,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (SUAFIN/DIOFI)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, CAPACIDADE DE 12000 BTU, MARCA "ELGIN".

029829 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

025799 DANFE-005/13 16/09/2013 005 09/07/2013 R\$ 1.943,53 2.345,28 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA Núcleo de Programação
Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN"

025046 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.662,50

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "LG".

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN". DE MATERIAIS E SERVIÇOS (SUAFIN/DMASE)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO: AIR SPLIT, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, MARCA "ELGIN".

026916 DAN FE-244/14 17/07/2014 244 11/06/2014 R\$ 2.447,25 2.953,12 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 GRANDES MARCAS DE MATERIAS E EQUIP.EIRELI-ME DIRETORIA DE MATERIAIS E

SERVIÇOS (SUAFIN/DMASE)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO: AIR SPLIT, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, MARCA "ELGIN".

022839 NF-02998/09 30/06/2009 02998 25/06/2009 R\$ 844,00 1.018,46 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- Núcleo de Patrimônio

(SUAFIN/DMASE/NU PAT)

Código Material = 52340000158

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, Capacidade: 10.000BTU, Tipo: janela, Tensão: 220 V - 60 Hz, Características Adicionais: com no mínimo 03 velocidades, com 1,2 l/h de desumificação, capacidades baixo nível de ruído, com 460 m³/h circulação, fixação, MARCA "ELETROLUX".025039 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.363,30 1.645,11 PRINCIPAL
RUIIM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Disponível no Galpão

(SUAFIN/DMASE/NU PAT/DISPGA)

Código Material = 52340001057

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

compressor rotativo para proporcionar menor consumo de energia, gabinete deslizante , que dispensa bandeja e tirantes metálicos de fixação, MARCA "ELETROLUX".

022840 NF-02998/09 30/06/2009 02998 25/06/2009 R\$ 844,00 1.018,46 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- Núcleo de Patrimônio

(SUAFIN/DMASE/NU PAT)

Código Material = 52340000158

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, Capacidade: 10.000BTU, Tipo: janela, Tensão: 220 V - 60 Hz, Características Adicionais: com no mínimo 03 velocidades, com 1,2 l/h de desumificação, capacidades baixo nível de ruído, com 460 m³/h circulação, compressor rotativo para proporcionar menor consumo de energia, gabinete deslizante , que dispensa bandeja e tirantes metálicos de25036 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.363,30 1.645,11 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Disponível no Galpão

(SUAFIN/DMASE/NU PAT/DISPGA)

Código Material = 52340001057

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

RUIIM 4.4.90.52 - 34 TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS LTDA

Disponível no Galpão
(SUAFIN/DMASE/NU PAT/DISPGA)

029355 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.775,00 3.348,62 PRINCIPAL

Código Material = 52340000271

NOVO	025035	DANFE-05172	28/05/2012	431	25/05/2012 R\$ 1.650,00	Núcleo de Almoxarifado (SUAFIN/DMASE/NALMO)
<u>Código Material</u> = 52340000174						
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM NO MINIMO 02 (DUAS) VELOCIDADE, TENSÃO 220 V, 60 HZ, CAPACIDADE DE 21000 BTU, MARCA "ELGIN".						
NOVO	025047	DANFE-05172	28/05/2012	431	25/05/2012 R\$ 1.662,50	2.006,15 PRINCIPAL
<u>Código Material</u> = 52340000220						
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".						
NOVO	029348	DANFE-431/17	06/09/2017	431	05/09/2017 R\$ 2.075,00	2.503,92 PRINCIPAL
<u>Código Material</u> = 52340000220						
<u>Descrição Patrimonial</u> = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".						
NOVO	29831	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018 R\$ 6.649,66	8.024,21 PRINCIPAL
<u>Código Material</u> = 52340001073						
<u>Descrição Patrimonial</u> = AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".						
NOVO	29832	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018 R\$ 6.649,66	8.024,21 PRINCIPAL
<u>Código Material</u> = 52340001073						
<u>Descrição Patrimonial</u> = AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".						
NOVO	29833	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018 R\$ 6.649,66	8.024,21 PRINCIPAL
<u>Código Material</u> = 52340001073						
<u>Descrição Patrimonial</u> = AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".						
NOVO	29834	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018 R\$ 6.649,66	8.024,21 PRINCIPAL
<u>Código Material</u> = 52340001073						
<u>Descrição Patrimonial</u> = AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".						
NOVO	29835	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018 R\$ 6.649,66	8.024,21 PRINCIPAL
<u>Código Material</u> = 52340001073						
<u>Descrição Patrimonial</u> = AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".						
NOVO	29836	DANFE-154/18	10/10/2018	154	01/10/2018 R\$ 6.649,66	8.024,21 PRINCIPAL
<u>Código Material</u> = 52340001073						
<u>Descrição Patrimonial</u> = AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".						
NOVO	NOVO	4.4.90.52 - 34	FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME			Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo (SUAFIN/DMASE/NUCDA)

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, AIR SPLIT, TENSÃO 220 V,

PE - 019/2019

025046 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.662,50 2.006,15 PRINCIPAL

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU, MARCA "ELGIN".

BOM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo (SUAFIN/DMASE/NUCDA)

025374 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER Gerência de Licitação (SUAFIN/DMASE/GELIC)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

029346 DANFE-431/17 06/09/2017 431 05/09/2017 R\$ 2.075,00 2.503,92 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços (SUAFIN/DMASE/GELIC/NUPRE)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

029830 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços (SUAFIN/DMASE/GELIC/NUPRE)

Código Material = 52340001065

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

029826 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SUAFIN/DIGEP)

Código Material = 52340001065

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

029827 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SUAFIN/DIGEP)

Código Material = 52340001065

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

026913 DAN FE-244/14 17/07/2014 244 11/06/2014 R\$ 2.447,25 2.953,12 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 GRANDES MARCAS DE MATERIAS E EQUIP.EIRELI-ME Gerência de Pessoal (SUAFIN/DIGEP/GEPES)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO: AIR SPLIT, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, MARCA "ELGIN".

026914 DAN FE-244/14 17/07/2014 244 11/06/2014 R\$ 2.447,25 2.953,12 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 GRANDES MARCAS DE MATERIAS E EQUIP.EIRELI-ME Gerência de Pessoal (SUAFIN/DIGEP/GEPES)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO: AIR SPLIT, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, MARCA "ELGIN".

027111 DANFE 30/07/2015 19215 29/07/2015 R\$ 2.180,00 2.630,63 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Núcleo de Aposentadorias e Código Material = 52340000271

Código Material = 52340000271

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, MARCA ELGIN

025041	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1.363,30	1.645,11	PRINCIPAL
BOM	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO	LTDA				Gerência de Medicina e Qualidade de Vida (SUAFIN/DIGEP/GEMEQ)

Código Material = 52340001057

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

25369	DANFE-108/13	04/06/2013	108	29/05/2013	R\$ 2.840,00	3.427,05	PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (JARI)					

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

025782	DANFE-014/13	06/09/2013	014	09/07/2013	R\$ 2.932,22	3.538,34	PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	TERMOCENTER SISTEMAS TERMICOS	LTDA				JUNTA DE CONTROLE (JUCON)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, 220 VOLT, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TODAS AS FUNÇÕES, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO E CONSUMO ENERGIA, MODELO HI WALL, MARCA "ELGIN".

25037	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1.363,30	1.645,11	PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO	LTDA				JUNTA DE CONTROLE (JUCON)

Código Material = 52340001057

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

Tombamento	Doc.Imobiliz. z.	Dt.Imobiliz.	Nº N.Fisca	Dt.N.Fiscal	Vlr.Original	Vlr.UFIR	Tipo Bem
-------------------	-------------------------	---------------------	-------------------	--------------------	---------------------	-----------------	-----------------

Cond. Uso	Conta	Fornecedor	Local
------------------	--------------	-------------------	--------------

024936	DANFE-067/11	05/12/2011	067/2011	28/11/2011	R\$ 2.250,00	2.715,10	PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 12	J2 COM. DE UTILIDADES	LTDA				Núcleo de Tesouraria (SUAFIN/DIOFI/NUTES)

Código Material = 52120000094

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 28.000 BTUS, TIPO AIR-SPLIT/TETO, TIPO DE OPERAÇÃO ELETRONICA, CICLO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, MODELO GMC28MD-D1NNA3C/0, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "GREE".

024937	DANFE-014/11	06/12/2011	014/2011	05/12/2011	R\$ 1.350,00	1.629,06	PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 12	SNOW AR COND COM. E SERV. DE EQUIP. DE REFRI. LTDA					Núcleo de Tesouraria (SUAFIN/DIOFI/NUTES)

Código Material = 52120000191

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO COMPOSTO POR UMA EVAPORADORA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/ HORA, TIPO SPLIT/TETO, TENSÃO 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MODELO CSR1-18HR, MARCA "CANYON".

Tombamento	Doc.Imobiliz.	Dt.Imobiliz.	Nº N.Fiscal	Dt.N.Fiscal	Vlr.Original	Vlr.UFIR	Tipo Bem
-------------------	----------------------	---------------------	--------------------	--------------------	---------------------	-----------------	-----------------

Cond. Uso	Conta	Fornecedor	Local
------------------	--------------	-------------------	--------------

025072	DANFE-034/12	11/07/2012	034	09/07/2012	R\$ 1.840,20	2.220,59	PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR CONDICIONADO	LTDA				DIRETORIA GERAL (DG)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM

PE - 019/2019

CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".

Código Material = 52340000298
11/07/2012 034 09/07/2012 R\$ 1.840,20 2.220,59 PRINCIPAL
BOM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA DIRETORIA GERAL (DG)
Código Material = 52340000298

025376 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE CHEFIA DE GABINETE
REFRIGER (DG/CHGAB)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

025044 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.662,50 2.006,15 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA COMISSÃO JULGADORA
PERMANENTE (DG/CJP)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

025377 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE Núcleo Administrativo (DG/NUADM)
REFRIGER

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

025043 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.200,00 1.448,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA OUVIDORIA (DG/OUVID)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, CAPACIDADE DE 12000 BTU, MARCA "ELGIN".

025375 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE COORDENAÇÃO DE
REFRIGER PLANEJAMENTO (COPLAN)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

25370 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
BOM 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE Gerência de Sistemas
REFRIGER (CTINF/GESIS)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

25372 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
BOM 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE Núcleo de Análise, Programação e
REFRIGER Banco de Dados
(CTINF/GESIS/NUAPB)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

25373 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE Gerência de Operações
REFRIGER (CTINF/GEOPE)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

25371 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE Gerência de Operações

Código Material = 52340000344

REFRIGER

(CTINF/GEOPE)

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

025040	DANFE-031/12	28/05/2012	031	25/05/2012	R\$ 1.363,30	1.645,11 PRINCIPAL
						Gerência de Operações
						(CTINF/GEOPE)

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/ HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".

Código Material = 52340001057

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

027718	DANFE-3294/16	18/07/2016	3294	07/07/2016	R\$ 1.659,99	2.003,13 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	GLOBAL SMART	SOLUCOES	INTELIGENTES	LTDA	Núcleo de Redes, Infra-Estrutura e Suporte aos Usuários (CTINF/GEOPE/NURIS)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUIDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

025073	DANFE-034/12	11/07/2012	034	09/07/2012	R\$ 1.840,20	2.220,59 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR	CONDICIONADO	LTDA		SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA (SUTEC)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".

025076	DANFE-034/12	11/07/2012	034	09/07/2012	R\$ 1.840,20	2.220,59 PRINCIPAL
BOM	4.4.90.52 - 34	PHD AR	CONDICIONADO	LTDA		DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS (SUTEC/DIREP)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".

025075	DANFE-034/12	11/07/2012	034	09/07/2012	R\$ 1.840,20	2.220,59 PRINCIPAL
BOM	4.4.90.52 - 34	PHD AR	CONDICIONADO	LTDA		Gerência de Projetos (SUTEC/DIREP/GEPRO)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT/HI - WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MODELO ACST, MARCA "BOSCH".

25109	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1.300,00	1.568,72 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR	CONDICIONADO	LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1° DR/NUADM)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"

25110	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1.300,00	1.568,72 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR	CONDICIONADO	LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1° DR/NUADM)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"

25111	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1.300,00	1.568,72 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR	CONDICIONADO	LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1° DR/NUADM)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"

025112	DANFE- 040/12	18/10/2012	0040/2012	17/10/2012	R\$ 1.300,00	1.568,72 PRINCIPAL
NOVO	4.4.90.52 - 34	PHD AR	CONDICIONADO	LTDA		Núcleo Administrativo (SUOBRA/1° DR/NUADM)

025045 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.662,50 2.006,15 PRINCIPAL

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"
Código Material = 5234000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE
 T
 R
 Â
 N
 S
 I
 T
 O
 1.785,93 PRINCIPAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE
 T
 R
 Â
 N
 S
 I
 T
 O
 (SUTRAN)

027719 DANFE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.480,00

NOVO 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027714 DANFE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.659,99 2.003,13 PRINCIPAL
 Núcleo de Análise e Defesa Prévia
 (SUTRAN/DIFIS/NUADP)

NOVO 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027716 DANFE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.659,99 2.003,13 PRINCIPAL
 Gerência de Controle Operacional
 (SUTRAN/DIFIS/GECOP)

BOM 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027717 DANFE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.659,99 2.003,13 PRINCIPAL
 Gerência de Controle Operacional
 (SUTRAN/DIFIS/GECOP)

NOVO 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027715 DANFE-3294/16 18/07/2016 3294 07/07/2016 R\$ 1.659,99 2.003,13 PRINCIPAL
 Gerência de Infrações e Penalidades
 (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

NOVO 4.4.90.52 - 34 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "ELGIN".

027710 DANFE-277/16 12/07/2016 277 07/07/2016 R\$ 2.111,50 2.547,97 PRINCIPAL
 Gerência de Infrações e Penalidades
 (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

NOVO 4.4.90.52 - 34 VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME
 027712 DANFE-277/16 12/07/2016 277 07/07/2016 R\$ 2.111,50

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".

Código Material = 52340000298

PE - 019/2019

025036 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.363,30 1.645,11 PRINCIPAL

Código Material = 52340001057
027711 DANFE-277/16 12/07/2016 277 07/07/2016 R\$ 2.111,50 2.547,97 PRINCIPAL
Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO DANFEA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR
CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTUS (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)
Código Material = 52340000298
Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V,
SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".

NOVO 4.4.90.52 - 34 VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V,
SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".

027111 DANFE 30/07/2015 19215 29/07/2015 R\$ 2.180,00 2.630,63 PRINCIPAL

Código Material = 52340000271

PE - 019/2019

027713 DANFE-277/16 12/07/2016 277 07/07/2016 R\$ 2.111,50 2.547,97 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS, TIPO AIR SPLIT HIWALL, TENSÃO 220V, SILENCIOSO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA, MARCA "CONSUL".

R\$ 6.649,66 8.024,21 PRINCIPAL
029938 DANFE-165/18 20/11/2018 165 05/11/2018 Gerência de Infrações e Penalidades (SUTRAN/DIFIS/GEIPE)
NOVO 4.4.90.52 - 34 OFFICE VENDAS LTDA-ME

Código Material = 52340001073

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".

025113 DANFE- 040/12 18/10/2012 0040/2012 17/10/2012 R\$ 1.300,00 1.568,72 PRINCIPAL
BOM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos (SUOPER/DEMAT/NUMAV)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, Capacidade: 12.000 BTUS, Tipo: AIR-SPLIT, 12.000 BTUS, tipo AIR- SPLIT, controle remoto digital sem fio, sistema de filtro completo, tensão 220v modelo SRF12.00-2, marca "ELGIN"

025368 DANFE-098/13 04/06/2013 098 18/04/2013 R\$ 1.499,00 1.808,86 PRINCIPAL
BOM 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE REFRIGER Núcleo de Contratos de Peças (SUOPER/DEMAT/NUPEC)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

25038 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.363,30 1.645,11 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (SUAFIN)

Código Material = 52340001057

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

29828 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (SUAFIN)

Código Material = 52340001065

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

29829 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (SUAFIN/DIOFI)

Código Material = 52340001065

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

025042 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.200,00 1.448,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (SUAFIN/DIOFI)

Código Material = 52340000344

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, TENSÃO 220 V OU BIVOLT, CAPACIDADE DE 12000 BTU, MARCA "ELGIN".

RUIM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Disponível no Galpão (SUAFIN/DMASE/NU PAT/DISPGA)

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

Código Material = 52340001057

PE - 019/2019

025036 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.363,30 1.645,11 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Disponível no Galpão
(SUAFIN/DMASE/NU PAT/DISPGA)

Código Material = 52340001057

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

025046 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.662,50 2.006,15 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Núcleo de Almoxarifado
(SUAFIN/DMASE/NALMO)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

025047 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.662,50 2.006,15 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Núcleo de Almoxarifado
(SUAFIN/DMASE/NALMO)

Código Material = 52340000220

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO AIRSPLIT, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, TENSÃO 220 V, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

025035 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.650,00 1.991,07 PRINCIPAL
BOM 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA Núcleo de Comunicação,
Documentação e Arquivo
(SUAFIN/DMASE/NUCDA)

Código Material = 52340000174

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM NO MINIMO 02 (DUAS) VELOCIDADE, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 21000 BTU, MARCA "ELGIN".

25374 DANFE-108/13 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE Gerência de Licitação
REFRIGER (SUAFIN/DMASE/GELIC)

Código Material = 52340000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

29830 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Núcleo de Pregão, Formação e
Registro de Preços
(SUAFIN/DMASE/GELIC/NUPRE)

Código Material = 52340001065

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

029826 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SUAFIN/DIGEP)

Código Material = 52340001065

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

029827 DANFE-567/18 01/10/2018 567 17/09/2018 R\$ 3.530,00 4.259,68 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SUAFIN/DIGEP)

Código Material = 52340001065

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER 18.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS, MARCA "PANASONIC".

NOVO 4.4.90.52 - 34 FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - ME Núcleo de Aposentadorias e
Pensões
(SUAFIN/DIGEP/GEPES/NUAPP)

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, MARCA "ELGIN".

025044 DANFE 30/07/2015 19215 29/07/2015 R\$ 2.180,00 2.630,63 PRINCIPAL

025041 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.363,30 1.645,11 PRINCIPAL

Código Material = 52340000271

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

Código Material = 52340001087
025369 DANFE-031/12 04/06/2013 108 29/05/2013 R\$ 2.840,00 3.427,05 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 TEMPERCLIMA - COM. E SERV. EM EQUIP. DE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (JARI)
REFRIGER

Código Material = 5234000298

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 22.000 BTUS, TENSÃO 220 V, SILENCIOSO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MARCA "MIDEA".

025037 DANFE-031/12 28/05/2012 031 25/05/2012 R\$ 1.363,30 1.645,11 PRINCIPAL
NOVO 4.4.90.52 - 34 PHD AR CONDICIONADO LTDA JUNTA DE CONTROLE (JUCON)

Código Material = 52340001057

Descrição Patrimonial = APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CONTROLE VERTICAL DE FLUXO DE AR, CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE DE 18000 BTU, MARCA "ELGIN".

ANEXO I-BPEÇAS DE REPOSIÇÃO

RELAÇÃO DE DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeja	UNID.	10	425,00	4.250,00
2	Botões de comando	UNID.	10	61,00	610,00
3	Caixa air stop com disjuntor	UNID.	10	237,00	2.370,00
4	Chave seletora	UNID.	10	136,00	1.360,00
5	Chave termostática	UNID.	10	105,00	1.050,00
6	Contacto	UNID.	10	199,00	1.990,00
7	Filtro de ar	UNID.	35	186,00	6.510,00
8	Filtro de secador de 1 saída	UNID.	10	16,00	160,00
9	Filtro de secador de 2 saída	UNID.	35	17,00	595,00
10	Filtro de secador de 3 saída	UNID.	10	18,00	180,00
11	Filtro de secador de 4 saída	UNID.	10	19,00	190,00
12	Frente plástica (frontal)	UNID.	2	257,00	514,00
13	Gabinete	UNID.	4	422,00	1.688,00
14	Gás R 22	UNID.	12	577,00	6.924,00
15	Compressor 6.000 BTUS	UNID.	1	550,00	550,00
16	Compressor 7.500 BTUS	UNID.	1	590,00	590,00
17	Compressor 10.000 BTUS	UNID.	15	595,00	8.925,00
18	Compressor 12.000 BTUS	UNID.	3	770,00	2.310,00
19	Compressor 12.500 BTUS	UNID.	1	860,00	860,00
20	Compressor 15.000 BTUS	UNID.	15	870,00	13.050,00
21	Compressor 18.000 BTUS	UNID.	9	975,00	8.775,00
22	Compressor 20.000 BTUS	UNID.	1	1.100,00	1.100,00
23	Compressor 21.000 BTUS	UNID.	2	1.250,00	2.500,00
24	Compressor 23.000 BTUS	UNID.	1	1.390,00	1.390,00
25	Compressor 24.000 BTUS	UNID.	2	1.490,00	2.980,00
26	Compressor 30.000 BTUS	UNID.	30	1.760,00	52.800,00
27	Hélices aparelhos 6.000 btus	UNID.	1	305,00	305,00
28	Hélices aparelhos 7.500 btus	UNID.	1	400,00	400,00
29	Hélices aparelhos 10.000 btus	UNID.	8	407,00	3.256,00
30	Hélices aparelhos 12.000 btus	UNID.	3	490,00	1.470,00
31	Hélices aparelhos 12.500 btus	UNID.	1	520,00	520,00
32	Hélices aparelhos 15.000 btus	UNID.	9	530,00	4.770,00
33	Hélices aparelhos 18.000 btus	UNID.	8	540,00	4.320,00
34	Hélices aparelhos 20.000 btus	UNID.	1	545,00	545,00

35	Hélices aparelhos 21.000 btus	UNID.	2	565,00	1.130,00
36	Hélices aparelhos 23.000 btus	UNID.	1	585,00	585,00
37	Hélices aparelhos 24.000 btus	UNID.	2	625,00	1.250,00
38	Hélices aparelhos 30.000 btus	UNID.	9	650,00	5.850,00
39	Motor-ventiladores	UNID.	18	244,00	4.392,00
40	Protetor térmico	UNID.	5	33,00	165,00
41	Relé de partida 2,5 a 4 amperes V	UNID.	12	135,00	1.620,00
43	Selo mecânico	UNID.	13	167,00	2.171,00
44	Sistema de dreno	UNID.	3	687,00	2.061,00
45	Tela (frontal)	UNID.	3	63,00	189,00
46	Termostato	UNID.	20	195,00	3.900,00
47	Tubulação de cobre	UNID.	2	390,00	780,00
48	Unidade condensadora	UNID.	1	2.300,00	2.300,00
49	Unidade Evaporadora	UNID.	1	1.650,00	1.650,00
50	Válvula de expansão	UNID.	1	390,00	390,00
51	Disjuntor	UNID.	22	200,00	4.400,00
52	Tomada Tripolar	UNID.	3	133,00	399,00

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PE - 019/2019

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal _____ Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a

todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____ .

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO - V - MINUTA DE CONTRATO



PROCESSO N°
0011300015533/2018-65 CONTRATO
N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o n° 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng° _____, e o Superintendente de _____, o Eng° _____, e a empresa _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ sob o _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG n° _____ e CPF n° _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico n° _____ / _____ -DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado, SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de tudo conforme especificações nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico n° ____/____, e a proposta da Contratada, SEI_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico n° ____/____, e na proposta aceita pelo DER-DF (SEI _____) e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Pregão Eletrônico n° ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.4.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

5.4.3 - Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

5.4.4 - Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

5.4.5 - Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

55 - DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

5.5.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

5.5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.5.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato, sob demanda, é de R\$_____ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 26.205;

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 4; e

IV - Fonte de Recursos: 0.

7.2. - Foi emitida a Nota de Empenho n° _____, datada de ____/____/____, no valor de R\$_____(por extenso), na modalidade .

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de ____% (____por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4° do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV - a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

PE - 019/2019

11.1.1. - A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Toda e

qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

0 objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

1 - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da
responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei n° 8.666/1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pelos serviços o Engenheiro ... CREA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

Pelo DER/DF:

Pela SU :

Pela CONTRATADA: